**LEI Nº 490/2.014**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e suplementar no exercício de 2014, incluir nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e incluir no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

# Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a inserir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R$ 98.262,54 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), mediante a inclusão de dotações orçamentárias a seguir descriminadas:

Especial

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL PROGRAMATICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER |  |  |
| 10.015 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER |  |  |
| 10.015.27 | DESPORTO E LAZER |  |  |
| 10.015.27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |  |  |
| 10.015.27.812.0007 | GESTÃO ESPORTIVA |  |  |
| 10.015.27.812.0007.2.034 | MANTER E EQUIPAR O ESPORTE |  |  |
| 3.3.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33745 | 19.130,76 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 33745 | 79.131,78 |
| 33745 - ESPORTE RECREATIVO MIN ESP – EXERCICIOS ANTERIORES | | |  |
|  |  | SOMA | 98.262,54 |

**Art. 3º** - Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no   
Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Superávit financeiro de FONTE

33745 R$ 98.262,54 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 de Abril”**

Quarto Centenário, 28 de Maio de 2014.

***REINALDO KRACHINSKI***

# *Prefeito Municipal*